



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE**

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail:prefgnt@yahoo.com.br

Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

LEI Nº. 528, DE 16 DE JULHO DE 2012.

**Sancionada  
e Publicada  
16/07/2012.**

*“Dispõe sobre autorização para abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências.”*

**Nilson Francisco Aléssio**, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão extraordinária de 16/07/2012, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, na forma da lei, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao Orçamento do Município até o valor de R\$ 833.174,53 (oitocentos e trinta e três mil, cento e setenta e quatro reais e cinquenta e três centavos), conforme anexo I, que faz parte integrante da presente Lei..

**Parágrafo Único.** Este crédito será suplementado e distribuído conforme necessidade orçamentária nos termos da lei.

**Art. 2º** Para cobrir o crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, I da Lei Federal 4.320/64, resultante do superávit financeiro apurado no exercício de 2011.



**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE**

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail:prefgnt@yahoo.com.br

Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

---

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte, 16 de Julho de 2012.

**Nilson Francisco Aléssio**

Prefeito Municipal